LEI Nº 1.539 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO NA PORCENTAGEM DE 5% (CINCO POR CENTO).

O Povo do Municipio de Turmalina, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, no percentual de 5% (cinco por cento), para abertura das despesas de diversas secretarias, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Para fazer face ao percentual do artigo 1º, serão utilizados reduções de créditos total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento geral.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turmalina, 15 de dezembro de 2009.

Zailson J. M. Godinho
PREFEITO MUNICIPAL

Zailson João Macedo Godinho
Prefeito Municipal